

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação de novos cargos para suprir a necessidade

ESTIMATIVA DE CÁLCULO

CARGOS				
IMPACTO MENSAL ATUAL				
CARGOS	CUSTO unitário	Nº	CUSTO TOTAL	
Coordenador	R\$ 8.539,58	3	R\$ 25.618,74	
Diretor	R\$ 5.804,71	12	R\$ 69.656,52	
Chefe de setor	R\$ 2.232,58	3	R\$ 6.697,74	
Secretário de Assistência Social	R\$ 9.216,33	1	R\$ 9.216,33	
Total		19	R\$ 111.189,33	
IMPACTO 2025				
Impacto Mensal	Nº Meses ano			
111.189,33	X	2,33	=	259.071,14
IMPACTO DO 1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
121.196,37	X	13,33	=	380.267,51
IMPACTO DO 2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE APÓS DISSÍDIO				
132.104,04	X	13,33	=	512.371,55

* Nº de meses do ano levando em consideração 1/3 de férias e décimo terceiro salário

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Encargos sociais	R\$ 41.710,45	R\$ 61.223,07	R\$ 82.491,82
Passivo atuarial	R\$ 40.959,15	R\$ 60.120,29	R\$ 81.005,94
Total Vencimentos + Encargos:	R\$ 341.740,74	R\$ 501.610,87	R\$ 675.869,31

Observações e/ou Ressalvas:

- 1) Percentual estimado para o reajuste salarial: **9% ao ano**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 3428/2021).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3676/2025).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses:	R\$ 157.086.143,03
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses:	R\$ 65.086.840,53
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal:	41,43%
Última Despesa bruta com pessoal:	R\$ 5.343.944,56
Acréscimo nos gastos para o exercício subsequente:	
Vencimentos:	R\$ 1.127.982,11
Obrigações Patronais:	R\$ 598.534,82
Gastos totais projetados para o exercício financeiro subsequente com o aumento proposto do respectivo impacto somado aos demais já calculados:	R\$ 71.225.608,34
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro subsequente:	R\$ 161.013.296,61
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto:	44,24%

Ivoti, 31 de outubro de 2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vadir José Ludwig, Prefeito de Ivoti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ivoti, 31 de outubro de 2025.

Valdir José Ludwig

Prefeito

CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constitucionais

☒	Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.
☐	Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.
☒	Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização da Lei Municipal nº 3676/2024 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
☐	Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

☒	Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
☒	Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

☒	Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
☐	Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ivoti, 31 de outubro de 2025.

Valdir José Ludwig

Prefeito